



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 003/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais que estão abaixo, a partir de janeiro de cada exercício, para atender ao disposto no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, e do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, quando da fixação de novo valor do salário mínimo pelo Governo Federal.

§ 1º. Os valores correspondentes à complementação indicada neste artigo ficam limitados ao necessário para equiparar os vencimentos básicos ao novo mínimo fixado nacionalmente.

§ 2º. Os valores da complementação serão pagos na folha de pagamento mensal aos servidores beneficiados, através de referência específica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26/02/2018).

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA

Presidente